



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018

PREGÃO Nº 006/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação para futuras e eventuais contratação para futura e eventual aquisição de material de consumo, (higiene e limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 13/03/2018

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 12h15min (doze horas e quinze minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à na Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, bairro Centro, Pedra Bonita/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 13/03/2018

HORÁRIO: às 12h30min (quatorze horas e quinze minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à na Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, bairro Centro, Pedra Bonita/MG.

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à na Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, bairro Centro, Pedra Bonita/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0019/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

PREÂMBULO

O **Município de Pedra Bonita**, com sede administrativa na rua Leopoldino de Almeida, nº 290, bairro Centro, Pedra Bonita/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 01.640.429/0001-06, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 0019/2018**, na modalidade **Pregão nº 006/2018**, na forma presencial, do **tipo menor preço**, a ser apurado ***POR ITEM***, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 050 de 19/12/2007, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidor do Município de Pedra Bonita/MG, Joana D´arc de Abreu, designado Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Sileimar Franklin Queiroz e José Macedo Junior, designados pela Portaria n.º 002 /2018.

O credenciamento dos licitantes será no dia 13 de fevereiro de 2018 até às 12h15min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 13 de fevereiro de 2018 às 12h30min na Sala da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida na sede administrativa do Município de Pedra Bonita, localizada na Rua Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita – MG.

I - OBJETO

1 – contratação para futuras e eventuais contratação para futura e eventual aquisição de material de consumo, (higiene e limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - O objeto desta licitação é destinado exclusivamente a microempresas sediadas na microrregião de Manhuaçu na Zona da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, visando o fortalecimento da economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2 - Em consórcio;
 - 2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 2.4 - Os mencionados no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III – CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de original da carteira de identidade ou documento legal equivalente, acompanhado ainda de original ou cópia autenticada por esta Administração ou em cartório competente, de documento que o credencie a participar deste certame que poderá ser procuração por instrumento público ou particular através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo V.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar original da carteira de identidade ou documento legal equivalente acompanhado de original ou cópia autenticada por esta Administração ou em cartório competente, do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo V.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3 do Título VII.

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII ou documento registrado na Junta Comercial, devendo ser apresentado junto com o documento de credenciamento.

7.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018
PREGÃO Nº 006/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018
PREGÃO Nº 006/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 – Proposta preenchida em formulário fornecido pelo Município de Pedra Bonita ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.
- 2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente aos itens de seu interesse, contudo a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitário e total de cada item, de seu interesse.
- 3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no seguinte endereço: Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, bairro Centro, CEP nº. 35.364-000, cidade de Pedra Bonita – MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais.
- 6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma fracionada, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras do Município de Pedra Bonita – MG.
- 7- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9- Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10- Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado para preenchimento, após cadastro de cada empresa. (sujeito a desclassificação)

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 – Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

1.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.12 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.13 - Prova de regularidade para com a justiça Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

1.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.15 – Alvará de Licença de Funcionamento e Sanitário;

1.16 – Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

2 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos concernentes relacionados nos itens 1.1 a 1.6 deste Título.

2.1 – No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação concernente relacionada nos itens 1.1 a 1.6, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores do Município de Pedra Bonita, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas;

2.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela Pregoeira do Município de Pedra Bonita/MG ou por funcionário por ela determinado ou ainda autenticado por cartório competente**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprodutíveis autenticadas.

6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7- Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9- O licitante fica ciente que a regularidade de que se trata os subitem, 1.11 deste título poderá ser comprovado por meio de Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que a emissão da referida certidão tenha ocorrido a partir de 03 de novembro de 2014.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo. Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pela Pregoeira.

8.1- Para efeito de ajuste do preço de cada item ao preço final vencedor do pregão, deverá ser aplicado preferencialmente o mesmo índice redutor do preço global apresentado inicialmente pelo licitante, ou seja:

Preço final do item = $\frac{\text{Preço global vencedor (oferta verbal de lance)} \times \text{Preço proposto para o item (oferta escrita no Anexo II)}}{\text{Preço global proposto (oferta escrita no Anexo II)}}$

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 1- O setor Gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dele decorrentes, será a Município por meio da Secretarias Municipais Educação, Assistência Social, Saúde e Administração.
- 2 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses contado da data de assinatura, vedada, neste caso, sua prorrogação.
- 3 – A ARP não obriga o Município a celebrar contrato, podendo realizar licitação específica, para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 4 - O Setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente os preços registrados.
- 5 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrario o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço. Devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 6 – O fornecedor, antes de ser convocado, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro;
- 7 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 51/2007 e demais normas complementares.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

3.1 – O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito a contratação.

4 – Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a fornecer os produtos na forma e condições fixadas no presente edital.

5 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

6 – As autorizações procederão da seguinte forma:

6.1 – A Secretaria interessada na aquisição dos produtos encaminhará requisição ao Departamento de Controle Interno que verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Prefeito Municipal para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

6.2 – Uma vez aprovada pelo Prefeito Municipal será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que proceda a devida Nota de Empenho.

6.3 – Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666 de 1993, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos bens registrados, devidamente comprovados, cabe ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

2 – Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações no art. 65, da Lei nº. 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

3 - Os preços poderão sofrer atualizações/reajustes/repactuações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

1 – O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente, cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1– A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) os eu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível o em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2 – Por iniciativa do Município quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não responder a convocação ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de Registro de Preços e
- f) não atender as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.1.3– Automaticamente quando:

- a) por decurso do prazo de vigência e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação serão a Secretaria Municipal requisitante.

2 - A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de **24 horas**, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Pedra Bonita – MG, em suas embalagens originais de fábrica (conforme o caso), não podendo estarem violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.

2.1 - O licitante deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos devendo substituí-los imediatamente em caso de imperfeições.

3 - O material deverá ser entregue no setor de almoxarifado no seguinte endereço: rua Leopoldino de Almeida, nº 290, bairro Centro, CEP 35.364-000, cidade de Pedra Bonita – MG.

1 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pela administração, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

XI- PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob a rubrica: Maria Aparecida Coelho Salgado Barbosa.

02.01..122.0001.2.010.33.9030-Ficha – 9
02.01.06.181.0001.204933.90.30-Ficha -39
02.03.13.392.0005.1037.30.90.14- Ficha- 91
02.05.02.08.243.0004.2.019.33.90.30- Ficha- 234
02.05.02.08.243.0004.2.019.33.90.30 - Ficha – 242
02.05.02.08.244.0004.2020.33.90.30 - Ficha – 250
02.05.02.08.244.0004.2061.33.90.30 - Ficha – 259
02.05.02.08.244.0004.2073.33.90.30 - Ficha – 266
02.06.01.12.122.0006.2022.33.90.30 - Ficha – 277
02.06.01.12.361.0008.2027.33.90.30 - Ficha – 302
02.06.03.12.361.0008.2013.33.90.30- Ficha – 336
02.08.04.12.306.0009.2023.33.90.30- Ficha – 351
02.08.01.10.122.0011.2030.33.90.30 - Ficha – 411
02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30 - Ficha – 424
02.08.02.10.301.0011.2.025.33.90.30 - Ficha - 465



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos respectivos produtos.

2.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Pedra Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - A licitante e/ou contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação e/ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

1.1 – Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à:

I – Multa no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global do objeto contratado.

A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei nº. 8.666/93.

1.1.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

1.1.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2 – Inexecução, total ou parcial do contrato, sujeitará o contratado à:

I – advertência;

II – multa no percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global do objeto contratado;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. 2.1 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

2.2.2 – As sanções previstas no item 2 são aplicadas alternativamente e, de acordo com a gravidade do caso, salvo a sanção por multa, que será aplicada cumulativamente as outras.

2.2.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Pedra Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes da proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Decairá do direito de pedir providências ou impugnar o ato convocatório o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dias útil que anteceder a abertura dos envelopes da proposta.

1.1 As petições deverão ser protocolizadas junto a sede administrativa do Município de Pedra Bonita – MG, sito na Rua Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita – MG, no horário de 12h às 16h, de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

1.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

1.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

1.3.1. somente serão válidos os documentos originais;

1.3.2. quando encaminhados via FAX ou outro meio eletrônico, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município, mais precisamente a autoridade subscritora do Edital;

1.3.3. não protocolado na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de referência

1.2 - **Anexo II** – Formulário para preenchimento e apresentação da proposta comercial;

1.3 - **Anexo III**- Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

1.5 - **Anexo V** – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

1.6 - **Anexo VI** – Minuta da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7 - **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (hipótese de ser uma “ME” ou “EPP”).

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 12h00min às 16h00min, no endereço indicado no preâmbulo.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3872-9104 ou no endereço citado no preâmbulo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedra Bonita/ MG, 04 de janeiro de 2018.

Joana D'arc de Abreu
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0019/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 005/2018

OBJETO: contratação para futuras e eventuais contratação para futura e eventual aquisição de material de consumo, (higiene e limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MEDIA VALOR UNIT.
1	800	UNID	Açúcar Cristal pacote 5Kg - 4230	7,50
2	1.800	UNID	Água Sanitária - no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. 1114	2,53
3	300	UNID	Álcool - Álcool etílico, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C, INMETRO, em frasco plástico de 1 litro. 1121	5,23
4	300	UNID	Amaciante - de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros. 5039	6,33
5	200	UNID	Avental - de plástico para açougueiro reforçado. 5948	7,63
6	350	UNID	Balde plástico reforçado - com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros. 2878	7,28
7	20	UNID	Borracha para panela de pressão - com capacidade para 7 e 10 litros. 5040	2,76
8	200	UNID	Cera em pasta - para piso de madeira, embalagem de 400g. 5949	16,96
9	300	UNID	Cera líquida, auto brilho - para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. 5950	3,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10	190	UNID	Cha matte - pacote 250gr	8,43
11	1000	UNID	Cloro - para higiene e limpeza de ambientes, embalagem de 2 litros cada. 1178	6,83
12	70	UNID	Coador de café - confeccionado em flanela 100 % algodão, cabo de madeira e arame galvanizado, tamanho médio, profundidade 20 cm. 4182	3,80
13	100	UNID	Colher de servir - material em alumínio, resistente, com cabo podendo ser em polietileno, sem partes de madeira, tamanho grande, para uso domestico. 5951	8,50
14	400	UNID	Colher de sopa - toda em alumínio sem partes de madeira, simples. 4183	2,80
15	110	UNID	Copo de vidro - tipo americano. 3033	1,10
16	1.100	UNID	Copo descartável - pct c/ 100 unid, confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, borda arredondada sem telecospamento. 5041	3,40
17	3.000	UNID	Desinfetante - líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. 1142	4,63
18	1.000	UNID	Detergente - líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, embalagem plastica com 500ml. 3039	2,11
19	100	UNID	Escova para lavar roupa - para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm. 310	2,90
20	100	UNID	Escova Sanitária com Suporte - redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. - Tamanho aproximado 14x42 cm. 5952	4,96
21	800	UNID	Espunja dupla face - um lado espuma e o outro em fibra sintética abrasiva (100x70x20mm) embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. 01189	0,86
22	1.300	UNID	lã de aço - material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. 3028	1,30
23	50	UNID	Extensão de luz - comprimentos 3 metros. 3038	15,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24	70	UNID	Faca de cozinha - para cortes de legumes, com cabo polipropileno sem partes em madeira, eficiente no que se destina. 5055	8,90
25	30	UNID	Filtro de barro - para filtragem de água, tipo de uso doméstico, contendo duas partes, funcionamento a base de vela, tamanho grande, capacidade de 30 litros. 5953	97,63
26	200	metros	Forro de plástico - do tipo encerado. Excelente qualidade, liso, para cobrir mesa. 5056	7,60
27	200	metros	Forro de plástico transparente - do tipo encerado - sem flanela ou espuma no avesso, de excelente qualidade, tipo napa, na cor transparente e liso. 5057	10,23
28	60	UNID	Garrafa térmica - simples, capacidade de 1 litro. 1216	23,23
29	500	UNID	Guardanapo de papel - Branco. Tamanho aproximado de 23 cm x 23 cm. - Embalagem: Plástica contendo 50 unidades. 1147	1,78
30	110	UNID	Isqueiro - com gás material resistente e em cores variadas. Tamanho grande. 4238	4,00
31	30	jogo	Jogo de latas para mantimentos - de plástico, conservar a vácuo - com tampa em plástico resistente - retangular - 500 ml, 1300 ml e 2600 ml. 5954	20,26
32	30	UNID	Liquidificador Industrial pequeno - tradicional de boa qualidade, capacidade de 1,5 litros. 4194	206,63
33	500	UNID	Limpador limpeza pesada - composição - aquil benzeno sulfonato de sodiom solventem coadjuvantes, conservantes sequestrante, corante, fragrância e água - embalagem com 500 ml. 5043	5,43
34	1.200	UNID	Limpador multiuso - Utilizado para limpeza em geral: azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. 4180	4,70
35	200	UNID	Lixeira - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros, preta. 4188	27,13
36	200	UNID	Lixeira - em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, preta. 2286	3,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

37	500	UNID	Luva de borracha - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), nos tamanhos P, M e G, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. 3030	7,26
38	100	UNID	Pá de lixo - destinada a remoção de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 50 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 50 cm. 2957	5,50
39	40	UNID	Panela de Pressão - em alumínio, com válvula de segurança, capacidade de 7 litros. 4195	65,96
40	800	UNID	Pano para limpeza de chão - pano para limpeza geral, em algodão cru, tipo saco, reforçado, medindo aproximadamente 80 x 60 cm. 1123	4,56
41	500	UNID	Pano de prato - pano em algodão, medindo 40 x 70cm. 1292	2,70
42	4.000	UNID	Papel higiênico - Composição: Folha BRANCA, textura suave, papel macio, NEUTRO, folhas picotadas, com rolo de C/04UN 30m. 10cm. 1122	6,36
43	160	UNID	Prato de vidro - para refeio do tipo de sopa, fundo, na cor transparente. 4198	4,63
44	590	UNID	Prato descartável , para refeição, em material plástico de poliestireno, cor transparente ou branco, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades. 5045	1,93
45	10	UNID	Rede de cabelo - touca capilar tipo rede, material resistente, na cor branca, com borda larga, embalagem plástica C/100unid. 5046	17,00
46	400	UNID	Rodo - material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica. 1146	8,36
47	1.000	UNID	Sabão em barra - produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; sabão a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; barra de 200 gr; acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras, o produto deve estar de acordo com a legislação vigente. 4179	7,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

48	1.000	UNID	Sabão em pó - com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. 1199	8,30
49	500	UNID	Sabonete - com glicerina, fragrâncias variadas, com embalagem individual de 90 g cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. 1197	1,30
50	10.000	UNID	Saco para lixo 100 litros - capacidade de 100 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 10 sacos cada. 3050	7,13
51	10.000	UNID	Saco para lixo 30 litros - capacidade de 30 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 10 sacos cada. 3051	6,03
52	260	UNID	Soda caustica - embalagem de 1 litro, produto de boa qualidade, com data de validade de 4 meses a contar da data da entrega. 3067	18,56
53	280	UNID	Toalha de rosto - 100% algodão, gramatura 150 g/m ³ .medidas: 60x40cm.	5,56
54	100	UNID	Torneira para filtro - de plástico 1190	3,93
55	320	UNID	Vassoura de pelo - material resistente, base com aproximadamente 30 cm, cabo de madeira revestido em plástico. 456	10,85
56	620	UNID	Vassoura piaçava nº5 - material resistente, em forma de leque com base vestida em lata e cabo de madeira. 3053	12,93
57	100	UNID	Vela para filtro (tamanho 30 litros) - material poroso para filtragem de água em filtro de água de barro. 452	5,03
58	172	UNID	Xícara com pires - de vidro media 5090	6,90
59	30	UNID	CANECO DE ALUMINIO CAP.2LITROS - 4193	23,06
60	30	UNID	ESPUMADEIRA - 4186	10,11
61	80	UNID	FACA DE MESA - 3064	2,56
62	260	UNID	GARFO PARA REFEIÇÃO,CORPO INOX - 4185	2,46
63	40	UNID	PANELA ALUMINIO TAMANHO MEDIO nº70 - 4189	54,83
64	25	UNID	PANELA ALUMINIO TAMANHO PEQUENA nº45 - 4190	47,15
65	20	UNID	PANELA PRESSAO 10 LITROS - 4195	77,06
66	50	UNID	RALO PARA RALAR ALIMENTOS - 4191	7,20
67	30	UNID	BANDEJA DE ALUMINIO MEDIA - 1238	28,46
68	350	UNID	BISCOITO AGUA E SAL 1,5 KG - 205	12,60
69	350	UNID	BISCOITOS DOCE CX C/2KG - 231	11,93
70	80	UNID	BOTA DE BORRACHA BRANCA - 1310	26,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

71	27	UNID	CAFETEIRA UNIDADE nº8- 2590	27,93
72	40	UNID	CONCHA DIAMETRO 12CM C/ CABO - 1268	11,16
73	30	UNID	CORDAS PARA VARAL - 3035	1,16
74	30	UNID	EBULIDOR - 4196	25,60
75	150	UNID	FLANELA - 1164	2,83
76	42	UNID	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - 3060	26,80
77	30	UNID	JARRA DE VIDRO P/ SUCO - 3068	11,10
78	800	UNID	MARGARINA 500 GRAMAS - 3056	4,60
79	1.000	UNID	PAPEL TOALHA 23X22 CM - 1136	3,91
80	600	UNID	PEDRA SANITÁRIA - 5052	1,46
81	1.000	UNID	PO DE CAFÉ 500KG - 1361	7,83
82	30	UNID	PREGADOR DE ROUPAS - 3047	1,56
83	30	UNID	QLIQUE PARA MANGUEIRA - 3057	9,43
84	200	UNID	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS CADA - 3048	30,20
85	600	UNID	SUCO EM PC. 240GR ADOÇADO - 286	2,30

O material deverá ser entregue no setor de almoxarifado no seguinte endereço: Rua Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, CEP 35.364-000, cidade de Pedra Bonita – MG.

Observará, ainda, as seguintes condições:

1. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada;
2. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;
3. O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro horas) a partir requisição/ordem de fornecimento;
4. Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes ao serviços/fornecimento.
5. Em todos os itens da proposta é necessária a apresentação de marca dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado para preenchimento, após cadastro de cada empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0019/2018/PREGÃO Nº.006/2018
ANEXO II – FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	800	UNID	Açúcar Cristal pacote 5Kg - 4230			R\$ -
2	1.800	UNID	Água Sanitária - no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. 1114			R\$ -
3	300	UNID	Álcool - Álcool etílico, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C, INMETRO, em frasco plástico de 1 litro. 1121			R\$ -
4	300	UNID	Amaciante - de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros. 5039			R\$ -
5	200	UNID	Avental - de plástico para açougueiro reforçado. 5948			R\$ -
6	350	UNID	Balde plástico reforçado - com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros. 2878			R\$ -
7	20	UNID	Borracha para panela de pressão – com capacidade para 7 e 10 litros. 5040			R\$ -
8	200	UNID	Cera em pasta – para piso de madeira, embalagem de 400g. 5949			R\$ -
9	300	UNID	Cera líquida, auto brilho - para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. 5950			R\$ -
10	190	UNID	Cha matte - pacote 250gr			R\$ -
11	1000	UNID	Cloro - para higiene e limpeza de ambientes, embalagem de 2 litros cada. 1178			R\$ -
12	70	UNID	Coador de café - confeccionado em flanela 100 % algodão, cabo de madeira e arame galvanizado, tamanho médio, profundidade 20 cm. 4182			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13	100	UNID	Colher de servir - material em alumínio, resistente, com cabo podendo ser em polietileno, sem partes de madeira, tamanho grande, para uso domestico. 5951		R\$	-
14	400	UNID	Colher de sopa - toda em alumínio sem partes de madeira, simples. 4183		R\$	-
15	110	UNID	Copo de vidro – tipo americano. 3033		R\$	-
16	1.100	UNID	Copo descartável - pct c/ 100 unid, confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, borda arredondada sem telescopamento. 5041		R\$	-
17	3.000	UNID	Desinfetante - líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. 1142		R\$	-
18	1.000	UNID	Detergente - líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, embalagem plastica com 500ml. 3039		R\$	-
19	100	UNID	Escova para lavar roupa - para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm. 310		R\$	-
20	100	UNID	Escova Sanitária com Suporte - redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. – Tamanho aproximado 14x42 cm. 5952		R\$	-
21	800	UNID	Esponja dupla face - um lado espuma e o outro em fibra sintética abrasiva (100x70x20mm) embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.01189		R\$	-
22	1.300	UNID	lã de aço - material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. 3028		R\$	-
23	50	UNID	Extensão de luz – comprimentos 3 metros. 3038		R\$	-
24	70	UNID	Faca de cozinha - para cortes de legumes, com cabo polipropileno sem partes em madeira, eficiente no que se destina. 5055		R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

25	30	UNID	Filtro de barro - para filtragem de água, tipo de uso doméstico, contendo duas partes, funcionamento a base de vela, tamanho grande, capacidade de 30 litros. 5953		R\$	-
26	200	metros	Forro de plástico - do tipo encerado. Excelente qualidade, liso, para cobrir mesa. 5056		R\$	-
27	200	metros	Forro de plástico transparente - do tipo encerado - sem flanela ou espuma no avesso, de excelente qualidade, tipo napa, na cor transparente e liso. 5057		R\$	-
28	60	UNID	Garrafa térmica - simples, capacidade de 1 litro. 1216		R\$	-
29	500	UNID	Guardanapo de papel - Branco. Tamanho aproximado de 23 cm x 23 cm. - Embalagem: Plástica contendo 50 unidades. 1147		R\$	-
30	110	UNID	Isqueiro - com gás material resistente e em cores variadas. Tamanho grande. 4238		R\$	-
31	30	jogo	Jogo de latas para mantimentos - de plástico, conservar a vácuo - com tampa em plástico resistente - retangular - 500 ml, 1300 ml e 2600 ml. 5954		R\$	-
32	30	UNID	Liquidificador Industrial pequeno - tradicional de boa qualidade, capacidade de 1,5 litros. 4194		R\$	-
33	500	UNID	Limpador limpeza pesada - composição - aquil benzeno sulfonato de sodiom solventem coadjuvantes, conservantes sequestrante, corante, fragrância e água - embalagem com 500 ml. 5043		R\$	-
34	1.200	UNID	Limpador multiuso - Utilizado para limpeza em geral: azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. 4180		R\$	-
35	200	UNID	Lixeira - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros, preta. 4188		R\$	-
36	200	UNID	Lixeira - em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, preta. 2286		R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

37	500	UNID	Luva de borracha - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), nos tamanhos P, M e G, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. 3030		R\$	-
38	100	UNID	Pá de lixo - destinada a remoção de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 50 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 50 cm. 2957		R\$	-
39	40	UNID	Panela de Pressão - em alumínio, com válvula de segurança, capacidade de 7 litros. 4195		R\$	-
40	800	UNID	Pano para limpeza de chão - pano para limpeza geral, em algodão cru, tipo saco, reforçado, medindo aproximadamente 80 x 60 cm. 1123		R\$	-
41	500	UNID	Pano de prato - pano em algodão, medindo 40 x 70cm. 1292		R\$	-
42	4.000	UNID	Papel higiênico - Composição: Folha BRANCA, textura suave, papel macio, NEUTRO, folhas picotadas, com rolo de C/04UN 30m. 10cm. 1122		R\$	-
43	160	UNID	Prato de vidro - para refeio do tipo de sopa, fundo, na cor transparente. 4198		R\$	-
44	590	UNID	Prato descartável , para refeição, em material plástico de poliestireno, cor transparente ou branco, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades. 5045		R\$	-
45	10	UNID	Rede de cabelo - touca capilar tipo rede, material resistente, na cor branca, com borda larga, embalagem plástica C/100unid. 5046		R\$	-
46	400	UNID	Rodo - material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica. 1146		R\$	-
47	1.000	UNID	Sabão em barra - produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; sabão a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; barra de 200 gr; acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras, o produto deve estar de acordo com a legislação vigente. 4179		R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

48	1.000	UNID	Sabão em pó - com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. 1199			R\$	-
49	500	UNID	Sabonete - com glicerina, fragrâncias variadas, com embalagem individual de 90 g cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. 1197			R\$	-
50	10.000	UNID	Saco para lixo 100 litros - capacidade de 100 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 10 sacos cada. 3050			R\$	-
51	10.000	UNID	Saco para lixo 30 litros - capacidade de 30 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 10 sacos cada. 3051			R\$	-
52	260	UNID	Soda caustica - embalagem de 1 litro, produto de boa qualidade, com data de validade de 4 meses a contar da data da entrega. 3067			R\$	-
53	280	UNID	Toalha de rosto - 100% algodão, gramatura 150 g/m ² .medidas: 60x40cm.			R\$	-
54	100	UNID	Torneira para filtro – de plástico 1190			R\$	-
55	320	UNID	Vassoura de pelo - material resistente, base com aproximadamente 30 cm, cabo de madeira revestido em plástico. 456			R\$	-
56	620	UNID	Vassoura piaçava nº5 - material resistente, em forma de leque com base vestida em lata e cabo de madeira. 3053			R\$	-
57	100	UNID	Vela para filtro (tamanho 30 litros) - material poroso para filtragem de água em filtro de água de barro. 452			R\$	-
58	172	UNID	Xícara com pires – de vidro media 5090			R\$	-
59	30	UNID	CANECO DE ALUMINIO CAP.2LITROS - 4193			R\$	-
60	30	UNID	ESPUMADEIRA - 4186			R\$	-
61	80	UNID	FACA DE MESA - 3064			R\$	-
62	260	UNID	GARFO PARA REFEIÇÃO,CORPO INOX - 4185			R\$	-
63	40	UNID	PANELA ALUMINIO TAMANHO MEDIO nº70 - 4189			R\$	-
64	25	UNID	PANELA ALUMINIO TAMANHO PEQUENA nº45 - 4190			R\$	-
65	20	UNID	PANELA PRESSAO 10 LITROS - 4195			R\$	-
66	50	UNID	RALO PARA RALAR ALIMENTOS - 4191			R\$	-
67	30	UNID	BANDEJA DE ALUMINIO MEDIA -			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			1238			
68	350	UNID	BISCOITO AGUA E SAL 1,5 KG - 205			R\$ -
69	350	UNID	BISCOITOS DOCE CX C/2KG - 231			R\$ -
70	80	UNID	BOTA DE BORRACHA BRANCA - 1310			R\$ -
71	27	UNID	CAFETEIRA UNIDADE n°8- 2590			R\$ -
72	40	UNID	CONCHA DIAMETRO 12CM C/ CABO - 1268			R\$ -
73	30	UNID	CORDAS PARA VARAL - 3035			R\$ -
74	30	UNID	EBULIDOR - 4196			R\$ -
75	150	UNID	FLANELA - 1164			R\$ -
76	42	UNID	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - 3060			R\$ -
77	30	UNID	JARRA DE VIDRO P/ SUCO - 3068			R\$ -
78	800	UNID	MARGARINA 500 GRAMAS - 3056			R\$ -
79	1.000	UNID	PAPEL TOALHA 23X22 CM - 1136			R\$ -
80	600	UNID	PEDRA SANITÁRIA - 5052			R\$ -
81	1.000	UNID	PO DE CAFÉ 500KG - 1361			R\$ -
82	30	UNID	PREGADOR DE ROUPAS - 3047			R\$ -
83	30	UNID	QLIQUE PARA MANGUEIRA - 3057			R\$ -
84	200	UNID	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS CADA - 3048			R\$ -
85	600	UNID	SUCO EM PC. 240GR ADOÇADO - 286			R\$ -
TOTAL						R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018 / PREGÃO Nº 006/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação

Obs.:

1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018 / PREGÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2018 / PREGÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2018, o < inserir o nome do órgão/entidade por extenso >, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na < inserir endereço >, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº < inserir o CNPJ >, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. < inserir o nome por extenso >, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº. < inserir o CPF >, e RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado na < inserir o Município e a UF >, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no **Edital do Pregão (Presencial) nº. 006/2018**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), por lote, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Item - 1º Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº. < inserir o CPF >, e RG sob o nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Item - 2º Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº. < inserir o CPF >, e do RG sob nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação para futuras e eventuais contratação para futura e eventual aquisição de material de consumo, (higiene e limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DOS DESCONTOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os menores preços ofertados registrados por item do objeto encontram-se relacionados na planilha em anexo:

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Pedra Bonita – MG a adquirir os produtos, nem firmar contratações, podendo realizar pedidos de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá a vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - A entidade participante deste Registro de Preços é o Município de Pedra Bonita –MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Pedra Bonita – MG não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.3 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 005/2018 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de vinte e quatro horas, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado na Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG, localizada na rua Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita – MG.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Pedra Bonita – MG, conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Pedra Bonita – MG acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Pedra Bonita – MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Pedra Bonita – MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 006/2018;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Pedra Bonita, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Pedra Bonita, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Pedra Bonita, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Pedra Bonita por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Bonita – MG.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Pedra Bonita estado de Minas pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Pedra Bonita poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 006/2018 e seus anexos, bem como as propostas das empresas < inserir o nome do 1º Fornecedor > e < inserir o nome do 2º Fornecedor >, apresentadas para a referida licitação.

14.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.01..122.0001.2.010.33.9030-Ficha – 9
02.01.06.181.0001.204933.90.30-Ficha -39
02.03.13.392.0005.1037.30.90.14- Ficha- 91
02.05.02.08.243.0004.2.019.33.90.30- Ficha- 234
02.05.02.08.243.0004.2.019.33.90.30 - Ficha – 242
02.05.02.08.244.0004.2020.33.90.30 - Ficha – 250
02.05.02.08.244.0004.2061.33.90.30 - Ficha – 259
02.05.02.08.244.0004.2073.33.90.30 - Ficha – 266
02.06.01.12.122.0006.2022.33.90.30 - Ficha – 277
02.06.01.12.361.0008.2027.33.90.30 - Ficha – 302
02.06.03.12.361.0008.2013.33.90.30- Ficha – 336
02.08.04.12.306.0009.2023.33.90.30- Ficha – 351
02.08.01.10.122.0011.2030.33.90.30 - Ficha – 411
02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30 - Ficha – 424
02.08.02.10.301.0011.2.025.33.90.30 - Ficha - 465

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Bonita – MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

xxxxxxxxxxxxx/MG, ____ de _____ de 2018.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO GERENCIADOR

1º FORNECEDOR:

2º FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018 / PREGÃO Nº 006/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____, de _____ de 2018.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa